PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 048/76

SÚMULA: Autoriza a doação de imóvel à Fundação COPEL de Previdência Social, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Fundação COPEL de Previdência Social, a área de terras com 14.055,00 m2, a ser destacada do Lote nº 2-A da Gleba Fazenda Gaúcha, deste Município, pertencente ao Patrimônio Municipal.

Art. 2º - A área doada será destinada à construção da sede social da mencionada Fundação.

Art. 3º - Terá a donatária, na conformidade da Lei nº 09/72, de 03/05/72, o prazo de 6 (seis) meses para iniciar a obra prevista e 2 (dois) anos para concluí-la, sob pena de revogação da doação e reversão automática do imóvel doado ao Patrimônio Municipal.

§ 1º - Ambos os prazos serão contados da data da publicação desta Lei.

§ 2º - Por Decreto, cancelar-se-á a inscrição da escritura de doação, se outorgada, no registro imobiliário.

§ 3º - Na escritura de doação, transcrever-se-á a presente Lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, em 20 de outubro de 1.976.

LUIZ ANTONIO BIMONI
Prefeito Municipal

REGINALDO DE FRANÇA
Diretor Administrativo

PROCESSO 049
PROJETO DE LEI 047/76